



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação, a adoção de medidas administrativas imediatas para que a rede estadual de ensino formalize a adesão ao Programa Escola Nacional de Hip-Hop (H2E), do Ministério da Educação (MEC).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Programa Escola Nacional de Hip-Hop (H2E) representa uma janela de oportunidade não reembolsável para Santa Catarina;

- Santa Catarina já possui experiências exitosas com hip-hop na educação (IFSC Gaspar, Urussanga). Entretanto, é preciso a adesão formal e coordenação estadual para transformar iniciativas locais em política de rede, com suporte técnico e financeiro do MEC;

- com prazo final em 30 de junho de 2026, a não adesão implica perda de R\$ 50 milhões em recursos federais e a permanência do estado em atraso na implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;

- o período de adesão ao programa começou em 13 de maio e termina em 30 de junho de 2026, exclusivamente pelo sistema Simec do MEC.

- o programa H2E, instituído pela Portaria MEC nº 297/2026 e alinhado ao Decreto Federal nº 11.784/2023, o programa integra a cultura hip-hop como ferramenta didático-pedagógica na educação básica, e conta com os seguintes objetivos:

- a) inovação curricular nas escolas estaduais;
- b) formação continuada de professores;
- c) implementação efetiva das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 (ensino obrigatório de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena);

- d) protagonismo juvenil e enfrentamento às desigualdades educacionais.

- a adesão ao programa promove vantagens estratégicas para Santa Catarina como:

- a) investimento federal garantido: R\$ 50 milhões no biênio 2026-2027 (R\$ 25 milhões por ano);

- b) ausência de contrapartida financeira obrigatória do estado;
- c) repasses por canais já existentes (PDDE e PAR);

- d) formação gratuita para professores, com cursos, materiais e suporte pedagógico do MEC;

- e) redução de evasão e melhoria do clima escolar;

f) experiências exitosas já realizadas em Santa Catarina (IFSC Gaspar, Projeto Ação Hip Hop em Urussanga).

- a não adesão pode implicar:

- a) perda de R\$ 50 milhões em recursos federais disponíveis;
- b) descumprimento qualificado do art. 26-A da LDB;
- c) omissão diante de política pública indutora já estruturada e com adesão de outros estados;
- d) desalinhamento com as diretrizes nacionais de equidade (PNEERQ e Decreto 11.784/2023).

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, que sugere a Vossa Excelência a adoção das medidas administrativas indicadas para que a rede estadual de ensino realize a adesão ao Programa Escola Nacional de Hip-Hop (H2E) do Ministério da Educação, observados o prazo final de 30 de junho de 2026 e a Portaria MEC nº 297/2026. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu – Marquito



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 10/06/2026, às 15:52.
